

PROCESSO ON-LINE Nº 6424/19

DATA: 03/09/19

PROTOCOLO Nº 16.114.206-9

DATA: 07/10/19

PARECER CEE/CEMEP Nº 227/20

APROVADO EM 01/09/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MENELEU DE ALMEIDA TORRES - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio e de regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

EMENTA: Reconhecimento de Curso Técnico. Regularização dos atos escolares. Parecer favorável. O prazo do reconhecimento e da regularização estão especificados no quadro do Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, de interesse do Colégio Estadual Meneleu de Almeida Torres - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio e a regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 14/02/19 a 03/04/19.

Este Colégio localiza-se à Rua Graciliano Ramos, nº 20, município de Ponta Grossa e é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Comissão de Verificação regularmente instituída pelo Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

PROCESSO ON-LINE N° 6424/19

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Seed informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável ao reconhecimento do curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio e de regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 14/02/19 a 03/04/19.

A matéria está regulamentada na Deliberação nº 03/13-CEE/PR no Capítulo V, artigos 41 e 47, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos e Capítulo IV, artigo 36, que trata da irregularidade apontada.

A Direção justificou:

A Direção da Instituição de Ensino Colégio Estadual Professor Meneleu de Almeida Torres – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, vem respeitosamente através da senhora Telma Aparecida Messias Strack com RG 3.535.150-7, solicitar a Convalidação dos Atos Escolares praticados pela Instituição de Ensino do Curso Técnico em Administração – Concomitante, autorizado pela Resolução 1126/2019 de 26/03/2019 com data de DOE 03/04/2019 e validade 03/10/2020.

As atividades do Curso iniciaram na data de **14/02/2019**.

O Curso teve andamento com data anterior a sua Autorização devido ser uma proposta educativa do Governo Federal e solicitação do Departamento de Educação e Trabalho da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte. E também para atender a carga horária a ser cumprida em cada semestre.

Ponta Grossa, 24 de agosto de 2020.

PROCESSO ON-LINE Nº 6424/19

Após análise do processo, com base no Relatório da Comissão de Verificação, e em cumprimento às determinações das Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, constatou-se que a instituição de ensino dispõe de condições de infraestrutura e pedagógica para o reconhecimento do curso.

A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. A coordenação do curso e o corpo docente estão habilitados para as disciplinas indicadas e para as respectivas funções, conforme o disposto no art. 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

O Certificado de Conformidade expirou em 05/08/20 com o processo em trâmite.

A Chefia do NRE de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O credenciamento da instituição de ensino expira em 31/12/20 e sua renovação encontra-se em trâmite sob e- protocolo nº 16.630.308-7, de 01/06/20.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o reconhecimento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico e a regularização dos atos escolares, do Colégio Estadual Meneleu de Almeida Torres - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Ponta Grossa, conforme exposto abaixo:

| PROCESSO ON-LINE Nº | CURSO | RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO | RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO | PERÍODO DE RECONHECIMENTO |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| 6424/19 | Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio, carga horária de 1008 horas | Nº 2295/18 de 21/05/18, de 24/04/18 a 31/12/20 | Nº 1126/19 de 26/03/19, de 03/04/19 a 03/10/20 | Desde 03/04/19 e por mais 5 anos contados a partir de 04/10/20 até 03/10/25 |

PROCESSO ON-LINE N° 6424/19

Ficam regularizados os atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 14/02/19 a 03/04/19.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade.

Adverte-se à mantenedora e o Colégio de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 01 de setembro de 2020.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP